

NOVA FOLHA COMERCÍÁRIA

Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros.
Che Guevara

22 anos
de lutas

Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-edição novembro de 2013- Filiado a Força Sindical e USP
Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 - E-mail sindec@sindec.com.br - Site www.sindec.com.br

Diretores do SINDEC participam de lançamento da Frente Parlamentar dos Comerciários



Com o objetivo de encaminhar as demandas dos companheiros junto ao Congresso e nos estados, junto às Assembléias, a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio lançou em agosto na Câmara dos Deputados, em Brasília, a Frente Parlamentar Mista suprapartidária em Defesa dos Comerciários. No Congresso Nacional a frente conta com 178 deputados e 21 senadores, totalizando 199 congressistas. Nas esferas estaduais, a frente parlamentar dos comerciários foi lançada em São Paulo, Ceará e Rio Grande do Sul, tendo como presidente nacional o deputado federal Roberto Santiago (PSD/SP), que também preside a Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados. A principal estratégia da diretoria da Frente nacional é a descentralização das ações da iniciativa para os estados e municípios envolvendo as bases.

Fotos: Paulo Márcio



Os diretores José Marcelino, Lásaro Martins, Sebastião Ribeiro dos Santos e Ascendino César

Em Minas a Frente dos Comerciários foi lançada no último dia 8 na Assembléia Legislativa e contou com a adesão de 60 parlamentares. Os diretores do SINDEC/Patos, Lásaro Martins, Ascendino César, José Marcelino e Sebastião Ribeiro dos Santos (Tião Pó) representaram a entidade, quando puderam conferir a pauta mínima de prioridades reivindicadas pela Federação dos Comerciários de Minas Gerais, que será atualizada de acordo com o andamento dos temas e das novas demandas. Entre outros itens, estão na pauta a extinção do Fator Previdenciário; a luta contra preconceito de gêneros; a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o salário mínimo Regional que poderá ser superior ao mínimo nacional.

Para o presidente do SINDEC, Ascendino César, a FPC é um grande fortalecimento para a categoria. "Vamos fazer um trabalho conjunto unindo a força da política partidária junto aos trabalhadores para que a atividade, os direitos e as conquistas dos comerciários avancem em nosso país", afirmou. De acordo com o diretor do sindicato, Lásaro Martins, a iniciativa de criação desta frente demonstra a força da categoria junto ao poder político do Brasil. "Vamos buscar medidas para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes procurando desenvolver e estimular a luta dos comerciários em prol da classe" sintetizou. Segundo o vice presidente do SINDEC, José Marcelino, os comerciários participam diretamente da movimentação da economia e da geração de oportunidades para a população, bem como, da contribuição na geração de receita aos cofres do Estado. É importante a criação desta frente como forma de contribuir para o fortalecimento da categoria em Minas Gerais e no país", disse. O sindicalista Sebastião Ribeiro, espera que a Frente seja um diferencial para contemplar as necessidades e os direitos dos comerciários. "É também o reconhecimento da importância da nossa categoria profissional, uma das que mais contribui para o desenvolvimento econômico do país", enfatizou.

Atenção comerciários

O SINDEC informa aos comerciários de Patos de Minas que por força da Cláusula 26ª da Convenção Coletiva 2013/2014, os horários de abertura do comércio, para as empresas que adotarem o Horário Especial de Natal deverão respeitar um cronograma específico.

Cláusula vigésima Sexta

Fica convenionado que o Horário Especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na semana que antecede o natal poderá ser: (vide tabela).

| Data | Abertura | Fechamento |
|-------------|-------------------|-------------------|
| 16 a 20 DEZ | Segunda à Sexta | 9:00 às 20:00 hs |
| 21/dez | Sábado | 9:00 às 21:00 hs |
| 22/dez | Domingo | 14:00 às 20:00 hs |
| 23/dez | Segunda-feira | 9:00 às 21:00 hs |
| 24/dez | Terça-feira/NATAL | 9:00 às 19:00 hs |

Parágrafo Primeiro - O horário estabelecido será opcional e, as condições da presente cláusula, bem como seus parágrafos aplicam-se somente aos estabelecimentos comerciais que adotarem o Horário Especial de Natal.

Parágrafo segundo - Pela compensação do horário especial de que trata a Cláusula, serão adotados os seguintes critérios:

- (a) Poderá ser efetuado o sistema de revezamento de jornada de trabalho dos empregados ou
- (b) Serão pagas horas extras, adicionando um **percentual de 80%** sobre a hora-normal, sendo pagas **na folha de pagamento de dezembro de 2013**, ou
- (c) pagamento de folgas compensatórias das horas excedentes, devendo ser pagas **até o final de junho de 2014**, podendo o empregado determinar as datas, desde que pré-avise ao empregador, com antecedência de até 3 dias úteis.
- (d) Se a compensação for pelas folgas compensatórias e não forem gozadas pelo empregado até 30 de junho de 2014, obriga-se ao empregador a efetuar o pagamento dos dias convertidos em horas extras, **na folha de pagamento do mês de junho do referido ano**.

Parágrafo Terceiro - No caso de concessão de folgas compensatórias, o empregado dispensado ou que pedir demissão, antes de usufruir a condição expressa na alínea "C" do inciso 2º desta cláusula, receberá na rescisão contratual as referidas horas, convertidas em horas extras.

Parágrafo Quarto - Obriga-se aos estabelecimentos comerciais o fornecimento gratuito de lanches à todos os seus empregados, caso não haja possibilidade de remanejamento para alimentação.

Parágrafo Quinto - Ao empregado-estudante fica facultado o cumprimento da jornada especial, desde que comprovada a incompatibilidade dos horários escolares com os que foram convenionados.

Parágrafo sexto - Poderá ser utilizada a data da terça-feira de carnaval, que não é feriado, para compensação de horas excedentes do natal.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o SINDEC pelos telefones 3821 5500/3821 5397.

Salários de negros é 36% menor do que de não negros



Os negros no Brasil carecem de igualdade de oportunidades. Com isso acabam ocupando cargos de menor qualificação e, conseqüentemente, de salários mais baixos, mostra o estudo “Os Negros no Mercado de Trabalho”, divulgado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). A pesquisa revelou que um trabalhador negro ganha em média 36,11% a menos que um trabalhador não negro. No entanto, o levantamento não compara salários dos dois segmentos em cargos iguais apenas verifica quanto recebem negros e não negros em diferentes setores de atividade e faz uma média. O segmento de negros, na pesquisa é composto por pretos e pardos e o de não negros engloba brancos e amarelos. Em São Paulo, por exemplo, em 2011 e 2012 a proporção de ocupados negros era de 67,4% na Construção, nos empregos de pedreiro, servente, pintor, caidador e trabalhador braçal. Para os não negros, esse porcentual era de 52,6%. Da mesma forma, os não negros eram 22,8% nos Serviços em São Paulo, nos empregos de faxineiro, lixeiro, servente, camareiro e empregado doméstico. Para os não negros, o porcentual era de 11,1%. Isso mostra, diz o estudo, que os negros se concentram nas ocupações de menor prestígio e valorização, conseqüentemente as de salários mais baixos. “O problema é falta de oportunidades iguais para negros e não negros para se alcançar postos de trabalho mais valorizados”, disse a economista Lúcia Garcia, coordenadora do Sistema Pesquisa Emprego e Desemprego (Sistema PED) do Dieese. Além disso, os negros têm mais dificuldades de chegar a cargos de direção e planejamento. No caso de São Paulo, por exemplo, apenas 5,7% dos negros ocupavam esses cargos no biênio 2011-2012 ante 18,1% dos não negros. Os negros, porém, eram 61,1% em cargos de execução e 24,7% nos de apoio, na comparação com 52,1% e 23,3% dos não negros, respectivamente. “O negro não só enfrenta seletividade no trabalho como enfrenta obstáculos que o direcionam para empregos de menor qualificação”, disse Lúcia. As informações analisadas foram apuradas pelo Sistema PED, realizado por meio do convênio entre o Dieese, a Fundação Seade, o Ministério do Trabalho e parceiros regionais no Distrito Federal e nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.

Fonte: DIEESE-Estado

Projeto permite suspensão de contrato de trabalho



Senador Valdir Raupp: Projeto polêmico

Um Projeto de Lei aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais e encaminhado ao Plenário do Senado promete render polêmicas e discussões entre bancadas patronais e de trabalhadores no Congresso Nacional. De autoria do senador Valdir Raupp (PMDB-RO), o PL 62 prevê que as empresas possam suspender os contratos de trabalho entre dois e cinco meses (podendo ser prorrogado), com o patrão concedendo ao empregado ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial, com valor a ser definido em convenção ou acordo coletivo. Ainda pelo texto do Projeto, o empregado fará jus aos benefícios voluntariamente concedidos pelo empregador. O Senador Valdir Raupp justificou que o Projeto, se aprovado, abriria mais uma opção à demissão de mão de obra, dando mais tempo para que o empregador possa buscar saídas para dificuldades de produção e assim evite dispensar trabalhadores. O Projeto 62 altera o artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Atualmente a suspensão do contrato de trabalho por dois a cinco meses só é possível para participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, com duração equivalente à suspensão contratual. A idéia do projeto, então, seria acrescentar um segundo inciso para prever essa suspensão do contrato de trabalho em situações de crise.

Para o presidente do SINDEC, Ascendino César o Projeto vai de contramão á relação capital/trabalho. “Se aprofundar-mos no assunto verificaremos que nesta situação o empregador estará dividindo com o empregado o risco do negócio que seria tão somente da empresa”, justificou. Para ele, a CLT é clara quanto à suspensão do contrato de trabalho que deve partir da vontade própria do empregado que deseja realizar cursos de qualificação profissional para beneficiar sua carreira e não para, em tese, assegurar sua condição de funcionário da empresa.

**Um Toque,
um Drible**

Não deixe o
câncer de
próstata
acabar
com seus
sonhos...

Previna-se

**SINDEC campanha contra
o câncer de próstata**

Visita

Bom dia Minas Diretores da loja do MART MINAS, inaugurado recentemente e em Patos de Minas, visitaram á sede do sindicato. A visita foi um pedido desculpas do departamento de pessoal da empresa por não ter convidado a diretoria do SINDEC para a inauguração do empreendimento na cidade.

Aprovada periculosidade para motoboy e mototaxista



A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara Federal aprovou a proposta que inclui as atividades de mototaxista e motoboy entre aquelas consideradas perigosas. Pela Consolidação das Leis do Trabalho os profissionais que atuam em áreas perigosas têm direito a adicional de 30% sobre o salário, descontados os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Conforme o relator, essa atividade estava prevista no projeto que deu origem à Lei que regulamentou a atividade de mototaxistas e motoboy. Mas o artigo relativo ao serviço comunitário foi vetado pelo governo. Até recentemente, apenas trabalhos que implicam contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado recebiam a classificação de atividade perigosa na lei.

Comerciária é indenizada por trabalhar em pé por quase duas décadas



Trabalhando de pé por 18 anos uma comerciária do Rio Grande do Norte, que adquiriu tendinite receberá uma indenização de R\$ 10 mil da empresa onde era contratada. A condenação por danos morais foi confirmada pela Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho que entendeu que a doença foi desenvolvida por causa de condições adversas de trabalho, uma vez que a empregada trabalhou numa mesma posição

grande parte de sua vida laboral, influenciando para o aparecimento da doença. Na ação os ministros entenderam, também, que, embora a idade, a obesidade ou a realização de atividades domésticas possam ter contribuído, a peculiaridade das tarefas desenvolvidas foi a causa maior da doença, sobretudo levando em conta o tempo de serviço. Segundo a perícia médica, fato de a empresa adotar programas de saúde ocupacional ou de prevenção de riscos ambientais não foi suficiente para impedir o agravamento da doença. Ao analisar o recurso da empresa junto ao TST, o ministro Alberto Bresciani ressaltou que, diante as afirmações do TRT-RN, ficou caracterizada a responsabilidade da empresa, que não se preocupou em manter a integridade da saúde da trabalhadora. A doença, por sua natureza, é considerada como acidente do trabalho.

Projeto de Lei determina indenização por atraso no salário



De autoria do deputado Assis Melo PCdoB/RS o Projeto de Lei 65 22 dispõe sobre indenização por atraso no pagamento de salário. Pelo texto do PL, (que acrescenta parágrafo ao art. 459 da Consolidação das Leis do Trabalho) o não pagamento do salário do trabalhador até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o empregado fará jus a indenização equivalente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração por dia de atraso. Pela legislação vigente, a infração a esse dispositivo acarreta, para o empregador, multa administrativa no valor de R\$ 402,53.

Segundo o autor da proposta, esse valor não tem sido capaz de coibir o descumprimento da lei, sendo frequentes as notícias acerca de atrasos de salários. Além disso, tratando-se de multa administrativa, ela não é paga ao empregado, mas ao Estado. Não há, assim, para o trabalhador, uma real compensação pelas dificuldades que lhe foram impostas em decorrência do atraso. O projeto de lei veio como forma de solucionar o problema, criando uma indenização em favor do trabalhador. A matéria está pronta para pauta no Plenário da Câmara dos Deputados.

CAS aprova PL de custeio do vale-transporte dos trabalhadores



A Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprovou com (11 votos a favor e nenhum contra) em caráter terminativo o Projeto de Lei de autoria do senador Fernando Collor (PTB/AL), - que altera o parágrafo único do artigo 4º da lei 7.428, que instituiu o vale-transporte - transferindo para o empregador todo o custo de transporte dos empregados. O texto atual determina que o empregador poderá descontar até 6% do salário do trabalhador para custeio do transporte e, se o preço das passagens excederem o valor descontado, o empregador arca com a diferença. Pelo Projeto de Lei apresentado, o empregador arcará com todas as despesas.

Para o relator da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, senador Paulo Paim (PT/RS) a medida é salutar, justa e solidária porque atualmente quem paga o vale transporte é o trabalhador mais miserável. Para ele, o projeto será aprovado na Câmara e fará justiça ao trabalhador que terá mais renda no fim do mês sem trazer prejuízo para as empresas. De acordo com o parlamentar, 60% dos trabalhadores possuem automóveis e por isso dispensam o vale-transporte. "Isso sem contar que as despesas com transportes de funcionários são custos operacionais, podem ser abatidas da receita para fins de apuração do lucro tributável no Imposto de Renda", resumiu Paim.

Previdência não muda até o fim do governo Dilma



Garibaldi Alves, Ministro da Previdência Social

O Governo Federal desistiu de enviar ao Congresso medidas como mudanças nas regras de pagamento de pensão e uma alternativa ao fim do fator previdenciário, até o restante do governo da

Presidente Dilma Rousseff. O porta voz da notícia foi o ministro Garibaldi Alves, afirmando que não existem condições políticas necessárias em período eleitoral para se efetivar a reforma. Para o ministro, a mudança no regime de pensionistas pode ter mais apoio da sociedade, mas enfrentará muita resistência dentro do Congresso, evidenciando que a manobra poderia causar desgaste político para o governo. "A viúva, se casa novamente, usufrui; se os filhos se tornam autônomos, têm sua independência, ela usufrui. Eu sei que teria o apoio da opinião pública, mas num ano eleitoral não seria assimilado", explicou.

Dados do ministério indicam que em 2012 foram gastos R\$ 77,6 bilhões com pensões. Quanto ao cálculo para a aposentadoria que leva em conta idade, tempo de contribuição e expectativa de sobrevivência do segurado, conhecido como Fator Previdenciário, Garibaldi disse que o Governo não tem ainda uma posição definida. O ministro disse ainda que não faltou coragem para fazer esses ajustes, mas, sim oportunidade.

Saiba as vantagens de ser sindicalizado



- * Assistência psicoprofissional
- * Assistência sindical e trabalhistas
- * Assistência comportamental no ambiente de trabalho
- * Assistência de direitos e deveres trabalhistas
- * Assistência e diagnóstico do direito individual do trabalhador
- * Assistência homologatória nas rescisões contratuais
- * Assistência jurídica trabalhista
- * Assistência odontológica (comerciários e seus dependentes)
- * Assistência médica (comerciários e dependentes)
- * Convênio com o Patos Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes)
- * Convênio Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes)
- * Cursos na área de educação profissional e qualificação e requalificação profissional (comerciários e dependentes)
- * Assistência psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar)
- * Convênio farmacêutico com desconto de até 60%
- * Convênios com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado
- * Assistência médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de trabalho
- * Assistência funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, exceto suicídio, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

Passe férias em Praia Grande

Quer passar férias na praia com desconto em hospedagem e alimentação?

Entre em contato como SINDEC (34) 3821 5500 - falar com Ascendino César

OBS: Somente para comerciários filiados ao SINDEC



Aniversariantes de dezembro de 2013

Dia Nome

04 - Carlos Eduardo Bertoldo
15 - Laine Aparecida Amorim
17 - José Lázaro Araújo
18 - Silvío Miguel Nascimento
22 - Natália Silva Pedra
26 - Luciana Santiago Soares
29 - Gisele Aparecida Ferreira

SINDEC deseja feliz aniversário e muitos anos de vida

Sorria se puder **Para descontrair**

Monstro

Uma mulher muito, muito feia pergunta para o marido?

- Já teve a sensação de que tem um monstro embaixo da cama?

Ele responde:

- Embaixo, não!

Medico fofoqueiro

O caipira entrou no consultório e meio sem jeito foi falando:

- Dotô, o tô com problema danado... Meu negócio nunquê mais funcionar com a patroa... Já tomei de tudo quanto foi chá de pranta mas não sobe mais memo.

- Ah não, meu amigo. Vou te passar um medicamento que vai deixar você novo em folha, disse o médico. São cinquenta comprimidos, um por dia...

- Mais dotô, eu sou um home simpris da roça. Só sei conta intê deiz nos dedos e mais nada.

- Então você vai numa papelaria, compra um caderno de cinquenta folhas.

Cada folha um comprimido. Quando o caderno acabar você já vai estar curado. A receita está aqui.

- Brigado dotô. Vô ingora memo compra o tar caderno.

E logo que saiu do prédio o caipira avistou uma papelaria ali perto.

Entrou, a moça veio atender.

- Eu precisava de um caderno de cinquenta fôia.

- É brochurão? Perguntou a vendedora..

- Médico fio da mãe. Já andou espaiando meus problema por aí...

Formulário para uso de banheiro gera indenização



Quando sentiam vontade de ir ao banheiro, os funcionários de uma empresa da cidade de Louveira, em São Paulo, precisavam adotar uma série de burocracias, que

incluía preencher um formulário avisando onde estavam indo e pegar uma autorização com um chefe para isso. Por causa da exigência, a firma foi condenada pela Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho a indenizar um conferente de materiais em R\$ 10 mil. Além da necessidade do formulário assinado, o trabalhador tinha que passar por detector de metais e catraca, levando em todo o processo cerca de 20 minutos ou mais. No processo, foi constatado que todos os empregados tinham que preencher uma autorização para sair do setor em que trabalhavam. Nesse formulário, apareciam itens como "ambulatório", "outros" (que incluía vestiário e banheiro), "segurança do trabalho (EPIs)" e "RH". Para ir a um desses lugares, o funcionário marcava com um "x" o local em que queria ir e pedia a rubrica de algum superior hierárquico. Na saída do setor, deveria apresentar a autorização para o segurança e passar por uma revista. O conferente que será indenizado prestou serviços para a empresa durante quatro meses de 2011. Ele entrou com uma reclamação trabalhista, solicitando uma indenização por danos morais de R\$ 20 mil. A justiça deferiu o pedido de indenização em R\$ 10 mil.

Tratamento dentário

Sorrir é a melhor terapia



Modelo: Rayane Vianna

O **SINDEC** disponibiliza consultório odontológico para atendimento aos comerciários e dependentes de Patos de Minas e região

Agendamentos
(34) 3821 5500

Drª Débora Carolina O. P. Santos

Clinica Geral, Crianças/aparelhos
CRO MG 36687

Drª Ana Lara Caetano

CRO MG - CD - 40890
Clínica Geral, crianças

Rua Juca Mandu, 374, centro, Patos de Minas/MG

Dilma sanciona lei que garante 120 dias de salário-maternidade para homens e mulheres adotantes



A presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei que garante salário-maternidade de 120 dias para o segurado ou segurada da Previdência Social que adotar um filho, independente da idade da criança. A nova regra também equipara homem e mulher no direito ao benefício em caso de adoção. Por exemplo, se em um casal adotante, a mulher não é segurada da Previdência Social, mas o marido é, ele pode requerer o benefício e ter o direito ao salário-maternidade reconhecido pela Previdência Social, sendo afastado do trabalho durante a licença para cuidar da criança. A mesma regra vale para casais adotantes do mesmo sexo.

A Lei também estende para o cônjuge ou companheiro o pagamento do salário-maternidade no caso de falecimento da segurada ou segurado. Até então, com a morte do segurado o pagamento do salário-maternidade era cessado e não podia ser transferido. Com a transferência, o pagamento do benefício ocorrerá durante todo o período ou pelo tempo restante ao qual teria direito o segurado que morreu. No entanto, para que o cônjuge tenha direito a receber o benefício ele deverá ser segurado da Previdência Social. O salário-maternidade percebido será calculado novamente de acordo com a remuneração integral no caso de segurado e trabalhador avulso ou com o último salário-de-contribuição, para o empregado doméstico.



20 de Novembro
Dia da Consciência Negra

Existia uma história dos **NEGROS** sem o **BRASIL**... Não existe um **BRASIL** sem a história dos **NEGROS**

SINDEC - Sindicato dos Comerciários de Patos de Minas e Região

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Diretoria do SINDEC

Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente, José Marcelino Alves-Vice-Presidente, Vander José Viana- Secretário Geral, Lásaro Marcos Martins- Secretário de Finanças e Patrimônio, Sebastião Ribeiro dos Santos- Secretário de Relações do Trabalho, Iris Elaine Gonçalves Silva- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical, Odair Pereira da Silva- Secretário Social e de Esportes

Conselho Fiscal

Elcio Caixeta de Araújo- José Lázaro de Araújo- Vicente Germano Trindade

Delegação Federativa

Diogo Lucio Martins Barros, Geraldo Luiz da Silva

Jornalista/Bonna Moraes - RP 17.503MG

Fotos e diagramação/Bonna Moraes

Impressão/Gráfica INOVA

Os artigos assinados não representam o pensamento da editoria